



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

LEI Nº 1462/2005

EMENTA: Oficializa o Hino Municipal da Aliança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 68, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º- Fica oficializado como Hino Municipal da Aliança, a composição com letra do Profº Marcus Accioly e música de Capiba, com os arranjos de, Anderson Eduardo da Silva, Luiz Alves da Silva Neto e Manuel Anizio da Silva Neto, constante dos anexos I, II e III, partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único- Os anexos de que tratam o caput deste artigo, assim se constitui:

- I- letra;
- II- partitura;
- III- CD (gravado)

Art. 2º- É obrigatório à excussão e/ou canto, do Hino Municipal da Aliança nas solenidades oficiais, culturais e sócio-esportivas.

Art. 3º- O canto do Hino Municipal da Aliança, será cantado nas unidades escolares particulares e oficiais do nosso município.

Parágrafo Único- O canto do Hino Municipal da Aliança de que trata o caput desse artigo, será diário ou semanal observando o planejamento das unidades escolares.

Art. 4º- Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, em 11 de setembro de 2005.

Carlos José de Almeida Freitas
PREFEITO